Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Ago-2010-10:26-007649-1/2

MENSAGEM Nº 136/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a pavimentação de ruas no Conjunto Habitacional Santa Fé.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 170/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0019.1.002 - Apoiar e/ou construir unidades habitacionais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31775	R$	108.047,77

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Habitacionais Santa Fé	2471.99.99.12.00	31775	R$	108.047,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 170/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 108.047,77 (cento e oito mil quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária de Obras e Instalações ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento do Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento, destinado a apoiar e ou construir unidades habitacionais, fonte 31775, que conforme mensagem será utilizado na pavimentação de ruas no Conjunto Habitacional Santa Fé.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio Construção de Unidades Habitacionais Santa Fé, fonte 31775, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de agosto de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Ago-2010-17:52-007694-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2010

O Executivo Municipal busca a aprovação do Projeto de **Lei nº 170/2010,** visando obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do Município no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Após análise, e como o presente projeto pretende atender o Departamento do Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de pavimentar ruas no Conjunto Habitacional Santa Fé, e estando a matéria em conformidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 18 de agosto de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Maria Anita Guerra Machado – DEM

Nelson Bertani – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 170/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0019.1.002 - Apoiar e/ou construir unidades habitacionais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31775	R$	108.047,77

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Habitacionais Santa Fé	2471.99.99.12.00	31775	R$	108.047,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4970 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.440 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
16.482.0019.1.002 - Apoiar e/ou construir unidades habitacionais
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31775 R$ 108.047,77

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Habitacionais Santa Fé			
2471.99.99.12.00	31775	R$	108.047,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.695 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.440, de 27 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
16.482.0019.1.002 - Apoiar e/ou construir unidades habitacionais
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31775 R$ 108.047,77

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da lei nº 3.440 de 27 de agosto de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Habitacionais Santa Fé			
2471.99.99.12.00	31775	R$	108.047,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 170/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 136/2010

RECEBIDA EM: 16 de agosto de 2010

Nº DO PROJETO: 170/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 108.047,77 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
(destinados a pavimentação de ruas no Conjunto Habitacional Santa Fé)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de agosto de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de agosto de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de agosto de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de agosto de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de agosto de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 373/2010

Lei nº 3440, de 27 de agosto de 2010

Decreto nº 5695, de 27 de agosto de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4970, do dia 1º de setembro de 2010